



ASPECTOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE SEXUAL NO CURRÍCULO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

LEGAL ASPECTS AND PUBLIC POLICIES OF SEXUAL HEALTH IN THE INTEGRATED CURRICULUM OF PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION

Renata Gomes de Abreu Freitas¹; Eder Ferreira de Arruda²

¹Docente do Instituto Federal do Acre: *E-mail:* renata.freitas@ifac.edu.br

²Discente do ProfEPT: *E-mail:* ederarrud@gmail.com

Artigo submetido em 27/09/2022 e aceito em 31/10/2022

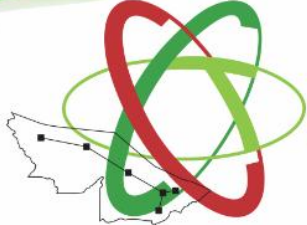
Resumo

A escola é um importante espaço para a formação integral, omnilateral e politécnica do indivíduo. Assim, ela deve abordar, em seu currículo, conteúdos relacionados ao meio ambiente, ao corpo e à saúde, visando preparar o indivíduo à vida em sociedade e para o mundo do trabalho. Dentre as temáticas relevantes para os estudantes do ensino médio, destaca-se a educação e saúde sexual. Por isso, objetivou-se realizar uma breve contextualização sobre os aspectos legais e políticas públicas voltadas a educação e saúde sexual de adolescentes no currículo integrado da educação profissional e tecnológica (EPT). Para tanto, desenvolveu-se uma revisão de literatura narrativa, com base em artigos científicos, livros, manuais, legislações e textos referenciais sobre as bases conceituais para a educação profissional e tecnológica. Observou-se a existência de políticas públicas e ações governamentais de educação e saúde sexual destinadas a adolescentes do ensino médio de formação geral e/ou integrada. Tais iniciativas, por sua vez, devem ser desenvolvidas no espaço escolar por meio de práticas educativas interdisciplinares e transversais que favoreçam a integração entre as dimensões do trabalho, ciência, tecnologia, cultura e saúde na perspectiva de um currículo integrado e de escola unitária.

Palavras-chave: Currículo; Educação sexual; Ensino médio integrado; Saúde do adolescente.

Abstract

School is an important space for the integral, omnilateral, and polytechnic formation of the individual. Thus, it should address, in its curriculum, content related to the environment, the body and health, aiming to prepare the individual for life in society and for the world of work. Among the relevant themes for high school students, sexual education and health stands out. Therefore, we aimed to perform a brief contextualization of the legal aspects and public policies aimed at sexual education and health of adolescents in the integrated curriculum of



professional and technological education (EFA). To this end, a narrative literature review developed based on scientific articles, books, manuals, legislation, and referential texts about the conceptual basis for professional and technological education. We observed the existence of public policies and governmental actions for sexual education and health aimed at adolescents in general and/or integrated high school education. Such initiatives, in turn, developed should be in the school space through interdisciplinary and transversal educational practices that favor the integration between the dimensions of work, science, technology, culture, and health in the perspective of an integrated curriculum and a unitary school.

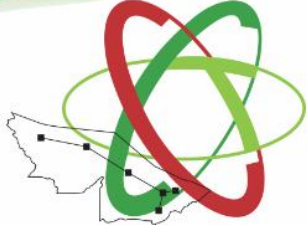
Keywords: Curriculum; Sex education; Integrated high school; Adolescent health.

1 INTRODUÇÃO

O ambiente escolar é um importante espaço para a construção de uma sociedade justa, democrática e equitativa, pois ela tem a notável função social, cultural e política de formar indivíduos que sejam conscientes, livres na construção do conhecimento e capazes de compreenderem por si mesmos a realidade na qual estão inseridos (OLIVEIRA *et al.*, 2013).

Neste sentido, para que os indivíduos tenham acesso a uma formação integral e emancipadora, além dos conteúdos teóricos inerentes à formação geral e profissional, as instituições de ensino devem incorporar, em suas práticas, temáticas contemporâneas e transversais que auxiliem o ser humano no entendimento de questões da vida real e do mundo do trabalho (CASAGRANDE; SANTOS; MORELLI, 2004).

Ademais, é preciso considerar a relação indissociável entre ciência, cultura e o trabalho como princípio educativo no qual o indivíduo é produtor de sua realidade e, por isto, se apropria dela e pode transformá-la na perspectiva da revolução social (RAMOS, 2007). Assim, “a articulação entre trabalho e ensino deve servir para formar homens omnilaterais, ou seja, promover e desenvolver amplas capacidades humanas, intelectuais e práticas” (ARAUJO; FRIGOTTO, 2015, p.77).



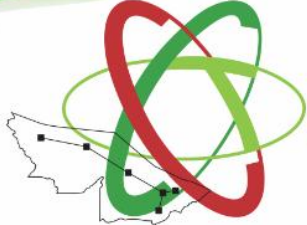
Para tanto, os temas transversais assumem um papel de destaque por abordarem conteúdos importantes para a compreensão e construção da realidade social, dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e que, portanto, devem fazer parte do currículo entre diferentes áreas do conhecimento (FIGUEIRÓ, 2000).

Dessa forma, a escola deve ter uma concepção ampla de currículo e visar um currículo integrado que possa proporcionar um conhecimento reflexivo e crítico, não apenas na perspectiva imediata do mercado de trabalho, mas de sua utilidade social, sua possibilidade de promover a formação do ser humano e instrumentalizar o reconhecimento da essência da sociedade e sua transformação (ARAUJO; FRIGOTTO, 2015).

Neste contexto, a saúde aponta como uma relevante temática transversal que deve ser desenvolvida junto à comunidade escolar mediante atividades pedagógicas contextualizadas e coordenadas que abordem conteúdos que contemplem as reais necessidades dos estudantes para que, assim, sobrevenha uma aprendizagem significativa que promova mudanças de atitudes e hábitos de vida, se constituindo como um verdadeiro meio de transformação social do indivíduo (MARINHO; SILVA; FERREIRA, 2015).

Dentre as temáticas relacionadas à educação e saúde no ambiente escolar, se destaca a saúde sexual, que pode ser abordada em sala de aula por meio da educação sexual ou, também denominada, educação em sexualidade, que deve ser compreendida como sendo um processo de intervenção pedagógica com objetivo de construir conhecimentos e problematizar aspectos relativos à sexualidade, à saúde reprodutiva, aos direitos sexuais, às relações de gênero, à diversidade sexual e ao desejo afetivo-sexual, dentre outros (ZANATTA *et al.*, 2016).

De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (2019), a educação sexual no espaço escolar deve ser desenvolvida mediante um processo educativo amplo compreendendo conhecimentos, habilidades e valores que capacite os adolescentes e jovens a



fazerem escolhas conscientes e responsáveis sobre suas vivências sexuais e que favoreçam sua formação integral.

Dado ao exposto, este estudo teve como objetivo realizar uma breve contextualização sobre os aspectos legais e políticas públicas voltadas à educação e saúde sexual de adolescentes no currículo integrado da educação profissional e tecnológica (EPT).

2 METODOLOGIA

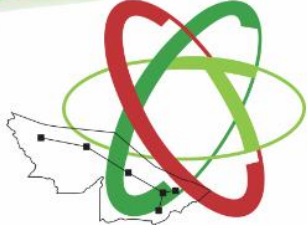
A presente pesquisa trata-se de uma revisão de literatura narrativa a partir de análises e interpretações de diferentes tipos de materiais bibliográficos que possibilitaram a compreensão mais ampla sobre a temática (VOSGERAU; ROMANOWSK, 2014).

A busca das publicações foi realizada durante o mês de julho de 2022 na plataforma *Google Acadêmico*, utilizando as palavras-chave: “saúde sexual”, “adolescentes”, “ensino médio integrado” e “educação profissional e tecnológica”. Foram incluídos, na presente revisão: artigos científicos, livros, manuais e legislações, sem limite temporal, disponíveis gratuitamente na íntegra e em português, bem como também foram utilizados textos referenciais sobre as bases conceituais para a educação profissional e tecnológica.

A pesquisa bibliográfica envolveu a leitura seletiva de acordo com o objetivo do presente estudo, leitura analítica dos textos selecionados para obtenção de informações relevantes que possibilitaram a análise e discussão sobre a relação entre saúde sexual e o currículo do ensino médio integrado à educação profissional e que atendiam ao objetivo da pesquisa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Não há um consenso sobre o início da educação profissional e tecnológica (EPT) no Brasil, porém não é exagerado afirmar que essa modalidade de ensino existe desde o tempo da colonização, evoluiu com o avanço industrial e foi



constantemente se (re)construindo ao longo da história conforme as demandas e as necessidades sociais, políticas e econômicas da nação (VIEIRA; SOUZA JÚNIOR, 2016; SOUZA; BENITES, 2021).

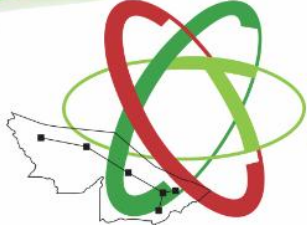
Atualmente, a EPT pode ser compreendida como sendo uma modalidade educacional que visa à formação integral do indivíduo e tem por finalidade principal preparar os alunos para que possam se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade (LORENZET; ANDREOLLA; PALUDO, 2020).

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Educação que definiu as diretrizes curriculares nacionais gerais para a EPT:

A Educação Profissional e Tecnológica é modalidade educacional que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes (BRASIL, 2021, p. 1).

Para tanto, a EPT tem um caráter de verticalização do processo formativo, podendo atuar desde a educação básica, com o ensino fundamental, por meio da formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação dos trabalhadores; com o ensino médio, por meio da formação técnica (cursos integrados e concomitantes) e em cursos subsequentes, podendo se articular com a modalidade da educação de jovens e adultos (EJA), chegando até a educação de nível superior e na pós-graduação (BRASIL, 2021).

Ademais, o processo de ensino-aprendizagem, concebido na EPT, preconiza a articulação de todas as etapas da educação e dimensões da vida, especialmente, o trabalho, a ciência e a cultura visando uma formação integral, politécnica e omnilateral na qual os indivíduos possam compreender a realidade na qual estão inseridos ou possam ingressar no mundo do trabalho de maneira muito consciente se assim as condições sociais o exigirem (CIAVATTA; RAMOS, 2011).



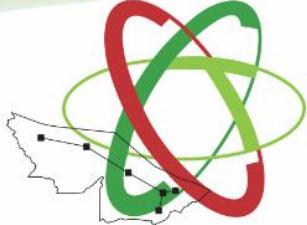
Neste sentido, devido à necessidade produtiva de inserção, cada vez mais precoce e oportuna de mão-de-obra especializada no mercado de trabalho, especialmente, a partir do início do século XXI, foi promulgado o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que possibilitou a educação profissional técnica de nível médio por meio da integração dos currículos entre as modalidades sem prejuízo de uma ou da outra formação em virtude da ampliação da carga horária para atender o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e o domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas utilizadas na produção moderna (BRASIL, 2004).

Dessa forma, o ensino médio integrado deve ser politécnico e entendido como uma formação necessária para todos, independentemente do tipo de ocupação que cada um venha a exercer na sociedade e não deve ser apenas meramente profissionalizante, conforme discorreu Saviani (2007, p. 161),

Essa é uma concepção radicalmente diferente da que propõe um ensino médio profissionalizante, caso em que a profissionalização é entendida como um adestramento em uma determinada habilidade sem o conhecimento dos fundamentos dessa habilidade e, menos ainda, da articulação dessa habilidade com o conjunto do processo produtivo (SAVIANI, 2007, p. 161).

Assim, o ensino médio integrado (EMI) ao técnico deve oferecer maiores possibilidades de formação histórico-crítica e compreensão da sociedade e dos meios de produção no qual estão inseridos, assim podem ter a oportunidade de prosseguir nos estudos com maior capacidade de escolhas ou ingressar no mundo do trabalho (CESTARO; FARIAS; PLESE, 2021).

Todavia, historicamente há contradições no processo formativo entre as modalidades de ensino médio, no qual a formação geral, majoritariamente, era destinada às elites e o profissional e técnico estava voltado às camadas populares reforçando a divisão social do trabalho. Neste contexto, o EMI à educação profissional é uma relevante possibilidade de superação da dualidade



e fragmentação estrutural das políticas educacionais (SOUZA; PEREIRA; RODRIGUES, 2016).

Para Ciavatta e Ramos (2011), a superação da dualidade e fragmentação é um grande desafio para os professores do EMI, pois a integração do currículo não deve se limitar apenas em discussões pedagógicas, mas precisa englobar também temáticas sociais e políticas que alimentam as distorções existentes na sociedade.

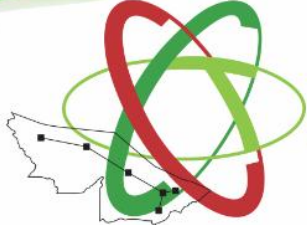
De acordo com Nosella e Azevedo (2012, p.32):

Talvez, a escola unitária de hoje signifique não tanto uma integração curricular de matérias ligadas à produção com outras ligadas à cultura geral, mas, sobretudo um oferecimento de condições objetivas para que todo cidadão possa optar livremente pela formação naquilo que é de seu gosto. Assim, a problemática da dualidade do ensino escolar toma hoje outro enfoque, deslocando a atenção dos conteúdos escolares para a situação social que força alguns a escolherem a formação que não desejam, enquanto a outros permite uma escolha livre.

Nesta perspectiva, Saviani (2007, p.160), ao discorrer sobre a organização do sistema de ensino com base no princípio educativo do trabalho, diz que:

Assim, no ensino médio já não basta dominar os elementos básicos e gerais do conhecimento que resultam e ao mesmo tempo contribuem para o processo de trabalho na sociedade. Trata-se, agora, de explicitar como o conhecimento (objeto específico do processo de ensino), isto é, como a ciência, potência espiritual, se converte em potência material no processo de produção. Tal explicitação deve envolver o domínio não apenas teórico, mas também prático sobre o modo como o saber se articula com o processo produtivo.

Para tanto, no **inciso I do art. 4º do Decreto nº 5.154/2004** ficou estabelecido que a educação profissional técnica de nível médio deve ser desenvolvida de forma articulada observando os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais (BRASIL, 2004), e, mais atualmente, no §1º, do inciso X,



do art.16 das diretrizes curriculares nacionais gerais para a EPT se definiu que as aprendizagens essenciais no EMI devem ser asseguradas com:

[...] compromisso ético em relação ao desenvolvimento de conhecimentos, expressos em termos de conceitos e procedimentos, de habilidades, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, bem como de atitudes, valores e emoções, que os coloquem em condições efetivas de propiciar que esses saberes sejam continuamente mobilizados, articulados e integrados, expressando-se em competências profissionais essenciais para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania no mundo do trabalho e na prática social (BRASIL, 2021, p. 8).

Nesse lastro, Saviani (2005) ressalta, por meio do método histórico-crítico de educação, que é necessário detectar questões que precisam ser resolvidas no âmbito da prática social e, em consequência, que conhecimentos os estudantes devem dominar na contínua vinculação entre educação e sociedade.

Dessa maneira, há “a necessidade de se avançar o pensamento sobre o currículo do ensino médio, ultrapassando a marca conteudista e/ou tecnicista” (RAMOS, 2011, p. 784).

Para tal, é importante conceber que é preciso que o ensino médio integrado à educação profissional:

[...] defina sua identidade como última etapa da educação básica mediante um projeto que, conquanto seja unitário em seus princípios e objetivos, desenvolva possibilidades formativas que contemplem as múltiplas necessidades socioculturais e econômicas dos sujeitos que o constituem – adolescentes, jovens e adultos – reconhecendo-os não como cidadãos e trabalhadores de um futuro indefinido, mas como sujeitos de direitos no momento em que cursam o ensino médio (RAMOS, 2007, p.6).

De igual modo, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – PCNEM destacaram a importância do exercício de cidadania mediante práticas sociais, políticas e culturais que devem se iniciar na vida pessoal, sendo que questões do cotidiano e a convivência em sociedade devem fazer parte da



organização curricular por meio de temas transversais ligados ao meio ambiente, corpo e saúde dos estudantes (BRASIL, 2000).

Por sua vez, com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) houve ampliação das temáticas transversais previstas nos PCCEM e mudança da nomenclatura para Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), sendo divididas em seis macroáreas (cidadania e civismo, ciência e tecnologia, economia, meio ambiente, multiculturalismo e saúde) (BRASIL, 2019).

Neste cenário, se evidencia a importância da construção de um currículo do EMI, no qual as temáticas contemporâneas e transversais que tratem de questões voltadas à saúde dos estudantes sejam abordadas de modo a favorecer uma educação emancipatória, voltada para o desenvolvimento integral do educando visando sua vida em sociedade e no mundo do trabalho.

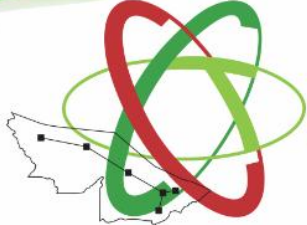
De forma geral, dentre as diversas questões e assuntos relacionados à saúde que devem ser amplamente explorados em sala de aula do ensino médio se ressalta a necessidade da abordagem de forma clara e científica de temáticas ligadas à saúde sexual dos escolares (ZANATTA *et al.*, 2016).

Todavia, a saúde sexual apesar de ser um tema natural e intrínseco ao próprio desenvolvimento e crescimento dos adolescentes ainda é encarada por muitos como um tabu social e enseja inúmeros e profundos debates, questionamentos e controvérsias, principalmente, no ambiente escolar. Porém, a garantia dos direitos sexuais dessa faixa etária se configura como uma questão de direitos humanos e propicia o pleno exercício do direito fundamental à saúde (HEILBORN, 2006).

Historicamente, no Brasil a Lei nº 03 de 24 de março de 1984 se constitui como um marco legal para o início das discussões em relação à saúde e educação sexual de adolescentes (BRASIL, 1984).

ARTIGO 1.º (Direito à educação sexual e de acesso ao planejamento familiar)

1 - O Estado garante o direito à educação sexual, como componente do direito fundamental à educação.



2 - Incumbe ao Estado, para proteção da família, promover, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos de planejamento familiar e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes.

ARTIGO 2.º (Educação sexual dos jovens)

1 - O dever fundamental de proteger a família e o desempenho da incumbência de cooperar com os pais na educação dos filhos cometem ao Estado a garantia da educação sexual dos jovens através da escola, das organizações sanitárias e dos meios de comunicação social.

2 - Os programas escolares incluirão, de acordo com os diferentes níveis de ensino, conhecimentos científicos sobre anatomia, fisiologia, genética e sexualidade humanas, devendo contribuir para a superação das discriminações em razão do sexo e da divisão tradicional de funções entre mulher e homem.

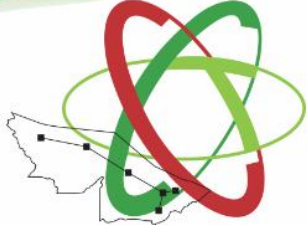
3 - Será dispensada particular atenção à formação inicial e permanente dos docentes, por forma a dotá-los do conhecimento e da compreensão da problemática da educação sexual, em particular no que diz respeito aos jovens.

4 - Serão criadas também condições adequadas de apoio aos pais no que diz respeito à educação sexual dos seus filhos.

Dentre os principais avanços legais que norteiam a atenção à saúde de adolescentes no Brasil, se destaca a aprovação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e assegurou o direito à educação e a saúde por meio de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação dos agravos, sendo definido no art. 3º que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p.1).

No ano de 2000, partindo de princípios definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN os PCNEM expressam que o corpo e a saúde são importantes temáticas que merecem consideração específica dentro



do currículo visando, sobretudo, que a sexualidade deve ser um exercício de liberdade responsável.

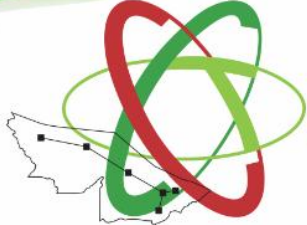
As visões, fantasias e decisões sobre o próprio corpo e saúde, base para um desenvolvimento autônomo, poderão ser mais bem orientadas se as aprendizagens da escola estiverem significativamente relacionadas com as preocupações comuns na vida de todo jovem: aparência, sexualidade e reprodução, consumo de drogas, hábitos de alimentação, limite e capacidade física, repouso, atividade, lazer (BRASIL, 2000, p. 81).

De acordo as diretrizes do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação para garantir os direitos dos adolescentes em relação à saúde sexual é preciso considerar que:

Na adolescência, a sexualidade tem dimensão especial, que é o aparecimento da capacidade reprodutiva no ser humano concomitante à reestruturação do seu psiquismo. Ocorre, ainda, gradativa definição de valores éticos e morais à personalidade que se delineia, bem como a incorporação de comportamentos e atitudes frente a uma estrutura de padrões sociais e sexuais fortemente influenciados pelas relações de gênero, raça e etnia, estabelecidos social e culturalmente (BRASIL, 2005, p. 20).

Neste sentido, “a saúde sexual e a saúde reprodutiva ocupam um lugar importante na construção da igualdade de gênero e na construção de autonomia dos adolescentes e jovens, princípio fundamental na formação de pessoas saudáveis e responsáveis” (BRASIL, 2007a, p. 9).

Considerando a necessidade de integração e articulação permanente da educação e da saúde como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos, foi instituído mediante o Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, o Programa Saúde na Escola (PSE) com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de atenção, promoção, prevenção e assistência à saúde, o qual inclui no inciso XII do Art. 4 as ações de promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de adolescentes da rede pública de



ensino, inclusive os estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (BRASIL, 2007b; BRASIL 2011).

De acordo com as diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde dos adolescentes, as políticas e ações em saúde sexual e saúde reprodutiva necessitam ser desenvolvidas de forma articuladas com as escolas, comunidades e famílias e devem possibilitar aportes reflexivos e críticos que contribuam para as tomadas de decisões dos adolescentes relacionadas à sexualidade e à vida reprodutiva, de maneira saudável e para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades enquanto pessoas e cidadãos (BRASIL, 2010).

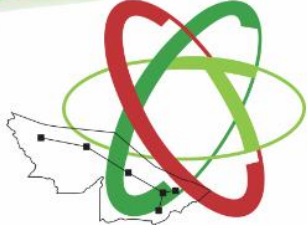
Nesta perspectiva, os PCN+ de ciências da natureza, matemática e suas tecnologias para o ensino médio trazem orientações educacionais complementares sobre a relevância e necessidade de que os estudantes ampliem seu “entendimento sobre os fenômenos biológicos, os seres vivos, seu corpo, sua sexualidade, sua saúde e sobre os usos, pela sociedade, dos produtos científicos e dos recursos tecnológicos” (BRASIL, 2020, p.34).

Para tanto, os PCN+ estabeleceram seis temas estruturadores do ensino de biologia nas aulas do ensino médio e dentre eles está à qualidade de vida das populações humanas que inclui em suas unidades temáticas as agressões à saúde das populações onde devem ser discutidos os conteúdos relacionados à saúde sexual e reprodutiva dos indivíduos (BRASIL, 2020).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante ao exposto, se evidenciou que a educação profissional e tecnológica se constitui como uma modalidade de ensino privilegiada para discussões e orientações relacionadas à educação e saúde sexual na escola, pois é um espaço de intervenção pedagógica e se fundamenta cientificamente para ações curriculares que articulem o ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, se verifica a necessidade e urgência da integração entre ciência, tecnologia, cultura e saúde na perspectiva do trabalho como princípio



educativo no ensino médio por meio de práticas interdisciplinares e transversais que favoreçam debates sobre a sexualidade e educação sexual visando o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, físicos, sociais e de saúde dos estudantes no intuito de uma formação omnilateral e politécnica e de escola unitária.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. M. L.; FRIGOTTO, G. Práticas pedagógicas e ensino integrado. **Revista Educação em Questão**, v. 52, n. 38, p. 61-80, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.21680/1981-1802.2015v52n38ID7956>. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 de jul. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.

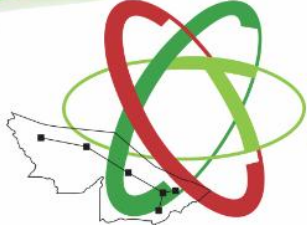
BRASIL. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos**: uma prioridade do governo. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_e_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 3 de 24 de março de 1984. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 de mar. 1984. Disponível em: <https://dre.tretas.org/dre/34724/lei-3-84-de-24-de-marco>. Acesso em: 15 jul. 2022

BRASIL. **Marco teórico e referencial saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes e jovens**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0471_M.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.



BRASIL. Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 06 dez. 2007b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6286.htm. Acesso em: 15 jul. 2022

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio – Bases legais**. 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. **Passo a passo PSE Programa Saúde na Escola: tecendo caminhos da intersetorialidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 46 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/passos_a_passo_programa_saude_escola.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022

BRASIL. **Temas contemporâneos transversais na BNCC: Contexto Histórico e Pressupostos Pedagógicos**. 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/contextualizacao_temas_contemporaneos.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

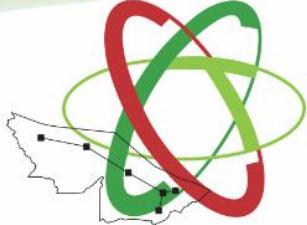
BRASIL. **PCN+ Ensino Médio - Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias**. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 06 de jan. de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578>. Acesso em: 15 jul. 2022.

CASAGRANDE, E.; SANTOS, R. S.; MORELLI, S. M. D. Transversalidade na escola. **Akrópolis**, v. 12, n. 3, p. 185-186, 2004. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/view/419>. Acesso em: 04 jul. 2022.

CESTARO, J. A. A.; FARIAS, C. S.; PLESE, L. P. M. Ensino médio integrado? **South American Journal of Basic Education, Technical and Technological**, v. 8, n. 1, p. 476-496, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/SAJEBTT/article/view/3439>. Acesso em: 15 jul. 2022.

ClAVATTA, M.; RAMOS, M. Ensino médio e educação profissional no Brasil: dualidade e fragmentação. **Revista Retratos da Escola**, v. 5, n. 8, p. 27-41, 2011. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/45>. Acesso em: 04 jul. 2022.



FIGUEIRÓ, M. N. Viabilidade dos temas transversais à luz da questão do trabalho docente. **Revista de psicologia social e institucional**, v. 2, n. 1, p. 1-15, 2000. Disponível em:

<http://www.uel.br/ccb/psicologia/revista/resumov2n12.htm>. Acesso em: Acesso em: 01 jul. 2022.

HEILBORN, M. L. *et al.* (Org.). **O aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros**. Rio de Janeiro: Fiocruz/Garamond, 2006.

LORENZET, D.; ANDREOLLA, F.; PALUDO, C. Educação profissional e tecnológica (EPT): os desafios da relação trabalho-educação. **Trabalho & Educação**, v. 29, n. 2, p. 15-28, 2020. Disponível em: Acesso em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/13522>: Acesso em: 15 jul. 2022.

MARINHO, J. C. B.; SILVA, J. A.; FERREIRA, M. A educação em saúde como proposta transversal: analisando os Parâmetros Curriculares Nacionais e algumas concepções docentes. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 22, n. 2, p. 429-443, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702014005000025>. Acesso em: 15 jul. 2022.

NOSELLA, P.; AZEVEDO, M. L. N. A educação em Gramsci. **Revista. Teoria e Prática da Educação**, v. 15, n. 2, p. 25-33, 2012. Disponível em:

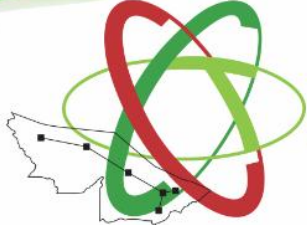
<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/20180>. Acesso em: 15 jul. 2022.

OLIVEIRA, T. *et al.* Escola, conhecimento e formação de pessoas: considerações históricas. **Políticas Educativas**, v. 6, n. 2, p. 145-160, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Poled/article/view/45662>. Acesso em: 15 jul. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Orientações técnicas internacionais de educação em sexualidade**: uma abordagem baseada em evidências. 2019. Disponível em: <https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/369308por.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

RAMOS, M. **Concepção do ensino médio integrado**. 2007. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

RAMOS, M. O currículo para o ensino médio em suas diferentes modalidades: concepções, propostas e problemas. **Educação & Sociedade**, v.32, n. 116, p. 771-788, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302011000300009>. Acesso em: 10 jul. 2022.



SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores associados, 2005.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 12, n. 34, p.152-165, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782007000100012>. Acesso em: 15 jul. 2022.

SOUZA, E.; BENITES, L. C. Educação profissional e tecnológica no Brasil: uma história de avanços e retrocessos. **Revista Cocar**, v. 15, n. 32, p. 1-19, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/4135>. Acesso em: 15 jul. 2022.

SOUZA, F. C. S.; PEREIRA, U. A.; RODRIGUES, I. S. Ensino Médio Integrado e formação docente: impasses e proposições. **Dialogia**, [cidade do periódico,] n. 24, p. 25-37, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/dialogia.N24.6372>. Acesso em: 04 jul. 2022.

VIEIRA, A. M. D. P.; SOUZA JÚNIOR, A. A Educação profissional no Brasil. **Interacções**, n. 40, p.152-169, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.25755/int.10691>. Acesso em: 04 jul. 2022.

ZANATTA, L. F. *et al.* A educação em sexualidade na escola itinerante do MST: percepções dos(as) educandos(as). **Educação e Pesquisa**, v. 42, n. 2, p. 443-458, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-9702201606144556>. Acesso em: 04 jul. 2022.

VOSGERAU, D. S. R.; ROMANOWSK, J. P. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. **Rev. Diálogo Educ.**, v. 14, n. 41, p. 165-189, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.7213/dialogo.educ.14.041.DS08>. Acesso em: 04 jul. 2022.